



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 54/2018
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **Santa Casa da Misericórdia da Chamusca** e respeita à cedência de uma unidade de pessoal, para desempenhar as funções equivalentes à de Assistente Operacional, a meio tempo, na área da educação.

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado *Dr.*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA CHAMUSCA, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 501 266 488, com sede na Rua Eng.º João Saldanha Pimentel Rolim, 2140-125 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 760 080, com o endereço de *email* geral_scmc@mail.telepac.pt, representado pelo Exmo. Provedor, Nuno Castelão *Dr.*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Cláusula 1.ª
Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Segundo Outorgante** cederá ao **Primeiro Outorgante** uma unidade de pessoal a meio tempo, para exercer as funções equivalentes às de Assistente Operacional, a meio tempo, na área da educação.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 2.ª **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante** o vencimento auferido pela funcionária nos termos do contrato de trabalho celebrado com o Segundo Outorgante, bem como os encargos sociais.
2. O **Primeiro Outorgante** obriga-se a transferir mensalmente para o Segundo Outorgante, o valor que se vier a apurar, nos termos da cláusula 4.ª.

Cláusula 3.ª **Obrigações do Segundo Outorgante**

O **Segundo Outorgante** compromete-se a ceder durante o período de um ano ao **Primeiro Outorgante** um trabalhador do seu quadro de pessoal, para desempenhar as funções equivalentes às de Assistente Operacional.

Cláusula 4.ª **Valor Global**

O valor global estimado do presente protocolo é de **6.504,21€** (seis mil, quinhentos e quatro euros e vinte e um centavos), de acordo com o cálculos previstos em Anexo, formecidos pelo Segundo Outorgante. Sendo 4.364,57€ referentes ao ano de 2018 e 2.139,64€ referentes ao ano de 2019.

Cláusula 5.ª **Periodicidade das transferências**

O pagamento das contrapartidas será efetuado mensalmente até ao dia 20 do mês seguinte.

Cláusula 6.ª **Vigência**

O presente protocolo vigorará durante o período compreendido entre o mês abril de 2018 e o mês de abril de 2019.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 7.ª
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 17/04/2018.

Cláusula 8.ª
Cessação

1. O presente protocolo cessa por caducidade, revogação ou resolução.
2. O protocolo cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.
3. O presente protocolo é livremente revogado por acordo escrito das partes.
4. Pode ainda cessar o presente protocolo por incumprimento de uma das partes ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução de uma das partes.

Cláusula 9.ª
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da educação, de acordo com a **alínea d) do n.º2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.**

Cláusula 10.ª
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.**
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 11.ª
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo, ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula 12.ª
Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvida o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 13.ª
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 18 de abril de 2018

Os Outorgantes,



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Chamusca

(Nuno Castelão, *Dr.*)

